

Lei nº 108, de 17 de maio de 1950

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 3.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), suplementar na verba 4-4-18-28-1 - Pessoal Variável, do orçamento.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício por conta do produto da Taxa de Colecionamento, criada pela lei nº 84, de 8 de novembro de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de maio de 1950

Luís Marinho
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 17 de maio de 1950

Voltaire Feres
Secretário da Prefeitura